



**Relator: Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro**

**Processo n. 000146-02.00/23-0 –**

**Decisão n. 1E-0194/2025**

– Contas Ordinárias do Administrador do **Consórcio Intermunicipal Centro Sul – CI-CS – Camaquã** no exercício de **2023**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos das demais Conselheiras-Substitutas, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

*a) **julgar regulares com ressalva** as Contas Ordinárias do Senhor **Jardel Magalhães Cardoso, Administrador do Consórcio Intermunicipal Centro Sul – CI-CS – Camaquã** no exercício de **2023**, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;*

*b) **recomendar à atual Administração** que adote providências a fim de evitar a recorrência da falha identificada no item 4.1.4 do Relatório de Contas Ordinárias;*

*c) **dar ciência** do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão à Unidade Central de Controle Interno dos Municípios participantes;*

*d) **remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos regimentais.***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Roberto Loureiro (Relator), Letícia Ramos e Daniela Zago.

Sala Virtual, em 13-10-2025.

Andréa Fátima do Nascimento,  
Secretária da Primeira Câmara.